



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09/2022

Altera a Resolução nº. 310, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IV ao Art. 39 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

"Art. 39-

(...)

IV- a Comissão de Direitos da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência (CMIPCD).

Art.2º O inciso II do Art. 45 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45-

(...)

II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da criança, à concessão de títulos honoríficos e beneméritos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos; (...)"

Art.3º Os Artigos 46 e 47 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46- Compete à Comissão de Direitos da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência (CMIPCD):

I- manifestar-se sobre o mérito de matérias relacionadas à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://matiasbarbosa.mg.leg.br)

- II- manifestar-se sobre matérias que impliquem no acompanhamento de problemas sociais referentes à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência, principalmente em âmbito municipal;
- III- apresentação de proposições de políticas públicas objetivando valorizar a mulher, o idoso e as pessoas com deficiência;
- IV- fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento do Estatuto do Idoso;
- V- fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento da Lei Maria da Penha;
- VI- acompanhamento das ações relacionadas ao enfrentamento de todos os tipos de preconceito, discriminação e à violência contra: a mulher, os idosos e as pessoas com deficiência.

Art. 47- As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Parágrafo único: É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 23 de maio de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente

Julimar de Assis Souza
Vice Presidente

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Secretária

Justificativa: Percebemos que havia um vácuo no debate sobre essas questões na Casa de Municipal, pois temos muitas demandas relacionadas às mulheres, aos idosos e às



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



pessoas com deficiência principalmente, no que se refere à garantia de direitos. Está na hora de termos esse espaço de discussão no âmbito institucional.

A criação da nova Comissão deixa clara a preocupação do Legislativo com os problemas que, de fato, afetam a sociedade. É latente a necessidade de colocarmos no centro do debate público, questões relacionadas aos direitos das mulheres, principalmente, por conta dos altos índices de violência doméstica. O mesmo vale para nossos idosos que, apesar da existência de um estatuto, sofrem com a falta de respeito aos seus direitos, além disso, a grande necessidade de articular, planejar e zelar pela atuação estratégica na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Ronaldo P.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatense

/camaradematasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.09/2022

Altera a Resolução nº. 310, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IV ao Art. 39 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

"Art. 39-

(...)

IV- a Comissão de Direitos da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência (CMIPCD)."

Art.2º O inciso II do Art. 45 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45-

(...)

II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da criança, à concessão de títulos honoríficos e beneméritos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos; (...)"

Art.3º Os Artigos 46 e 47 da Resolução nº 310, de 20 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46- Compete à Comissão de Direitos da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência (CMIPCD):

I- manifestar-se sobre o mérito de matérias relacionadas à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



II- manifestar-se sobre matérias que impliquem no acompanhamento de problemas sociais referentes à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência, principalmente em âmbito municipal;

III- apresentação de proposições de políticas públicas objetivando valorizar a mulher, o idoso e as pessoas com deficiência;

IV- fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento do Estatuto do Idoso;

V- fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento da Lei Maria da Penha;

VI- acompanhamento das ações relacionadas ao enfrentamento de todos os tipos de preconceito, discriminação e à violência contra: a mulher, os idosos e as pessoas com deficiência.

Art. 47- As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes diversas outras, correlatas ou conexas.

Parágrafo único: É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 30 de maio de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal